Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diario Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024 N° 1987

SUMÁRIO

1º ADITIVO PRAZO FAROL 14. - 25/04/2024 2

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, CNPJ: 34.831.047/0001-19, localizada na Rua Cristovão Colombo, 3658, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Realeza-Pr, CEP: 85.770-000, representada por seu sócio administrador o Sr. José Francisco de Gois, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 5.563.992-2, SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 032.570.199-70, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme **Tomada de Preços nº 06/2023, Contrato nº 22/2023**, firmado entre as partes tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA"**, conforme solicitação da empresa, Memorando do Secretário de Administração e do Fiscal do Contrato, Mediante alegação da empresa que o atraso no término dos serviços, devido **a)** atrasos da coleta de dados devido ao acúmulo de serviços pelas secretarias; **b)** atrasos da coleta de dados e elaboração de dados pelo fato de que o Plano Diretor anterior estava faltando muitas informações; **c)** espera pela coleta de dados do CENSO 2022, para maior aproximação da realidade do município; **d)** adequações técnicas ocorridas, tais como, o período de férias da equipe municipal.

-RESOLVE:

Alterar o **prazo de execução** em mais **330(trezentos e trinta)dias**, passando de **30 de abril de 2024** para **25 de março e 2025 e também o prazo de vigência em mais 12(doze) meses** passando de **06 de junho de 2024 para 05 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 24 de abril de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

Robson Jean Koprowski — *Fiscal do Contrato*

José Antonio de Moura — *Gestor do Contrato*

Manoel Macedo Lopes — *CREA-PR 192.837-D*